

PROCESSO: 13.867/2023
INTERESSADO: Departamento Hidroviário
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para manutenção do sistema de atracação de embarcações na estação de passageiros da Travessia Santos-Vicente de Carvalho, lado Vicente de Carvalho, no município de Guarujá/SP, sob jurisdição do Departamento Hidroviário.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO n° 04

Em atenção ao pedido de esclarecimento seguem as respostas das áreas técnicas envolvidas (Projeto, Engenharia, Orçamento e Preços), como seguem:

1. Resposta: Os referidos itens foram atrelados a preços equivocados,

25.3	Realizar vistorias em seco, preparando a embarcação para as vistorias, estudos de estabilidade, arqueação etc., conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Realizar vistoria prévia de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deixando-os todos em ordem. A proponente deverá executar e cumprir, sem pendência, todas as exigências que a Certificadora indicar para renovação do C.S.N. da embarcação	un	1,00	8.170,19	8.170,19
25.4	Realizar vistorias flutuando, preparando a embarcação para as vistorias, estudos de estabilidade, borda livre, etc., conforme Normas da Autoridade Marítima (NORMAM). Realizar vistoria prévia de todos os itens relacionados nas normas de procedimento para vistoria, deixando-os todos em ordem. A proponente deverá executar e cumprir, sem pendência, todas as exigências que a Certificadora indicar para renovação do C.S.N. da embarcação	un	1,00	12.040,74	12.040,74

sendo objeto de nova adequação a preços obtidos através de pesquisa de mercado, como segue:

Com a revisão dos preços, é necessário incluir o acréscimo de R\$ 20.160,60 no valor global indicado na Planilha Orçamentária Detalhada.

Por outro lado, o item 7.3.4 do Edital estabelece que a desclassificação da licitante ocorrerá se a proposta apresentar um valor global superior ao orçado pela Unidade Contratante na Planilha Orçamentária Detalhada, que faz parte do Edital como Anexo VII.

Assim sendo, caso a licitante optar por não oferecer nenhum desconto para a execução dos serviços, ela não será desclassificada, uma vez que o valor referencial é de R\$ 8.051.326,66 passará para R\$ 8.071.487,26 (superior ao de referência).

O entendimento é correto?

RESPOSTA: Foi revisado o Orçamento e republicado com as correções relativas a este questionamento.

2. Resposta: Na execução será possível, içar as passarelas existentes e apoiar ao novo flutuante. Em seguida estacionar o flutuante removido ao lado e remover uma das passarelas existentes e instalar no flutuante removido, assim possibilitando o embarque e desembarque provisoriamente, não havendo necessidade da demolição do flutuante.

De acordo com a resposta, o item 22.1, Demolição de flutuante em concreto armado, cujo valor orçado é R\$ 52.587,14 passará a ser R\$ 0,00, pois não haverá demolição.

O Edital, em seu item 7.3.5. determina que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado.

Assim sendo, a licitante não será desclassificada por apresentar valor "zero" neste item, correto?

RESPOSTA: Foi revisado o Orçamento e republicado com as correções relativas a este questionamento.

3. Resposta: As escotilhas no projeto DE-47.20.112-M03/004 está detalhado com 20 parafusos 1/2"x2" (cada escotilha) e na planilha orçamentária detalhada está discriminado com 10 parafusos 1"x2.1/2" (cada escotilha). Fica opcional. Se for utilizado 20 parafusos/ escotilha deverá ser 1/2"x2" ou 10 parafusos/ escotilha deverá ser 1"x2.1/2".

A licitante poderá apresentar duas propostas de preço para atender as alternativas propostas, correto? Desta forma a licitante não será desclassificada pois o Edital determina a desclassificação da licitante em seu item 7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital.

RESPOSTA: A Licitante deve seguir as especificações e os quantitativos constantes na planilha de itens e quantidades.

4. Resposta: O verdugo será considerado nas laterais e parte frontal do flutuante para uma linha simples. E o comprimento total será de 45m.

Como a quantidade na planilha é de 42 m, entendemos que será feito um Aditivo Contratual na ocasião a instalação dos verdugos, correto?

RESPOSTA: A Licitante deve seguir as especificações e os quantitativos constantes na planilha de itens e quantidades.

5. Resposta: O sistema de fixação dos verdugos é feito com cintas metálicas conforme indicado nos flutuantes espaçadores (DE-47.20.112-M03/002). A quantidade de cintas indicada no item 10.6 é válido para o flutuante metálico e os flutuantes espaçadores

De forma análoga ao item anterior, também será feito Aditivo Contratual para as cintas que não foram previstas no flutuante metálico.

RESPOSTA: A Licitante deve seguir as especificações e os quantitativos constantes na planilha de itens e quantidades.

6. Resposta: Os itens 20.2 e 20.3 deverão ser apresentadas as recomendações do fabricante para atendimento a norma e quanto as garantias pretendidas. Quanto ao item 20.4, a espessura deverá ser de 300 micras, independentemente da especificação do fabricante. Na proposta a ser apresentada, poderá ser colocado um anexo excluindo a garantia de execução para a pintura de anti incrustante caso a recomendação do fabricante seja superior a 300 micras, uma vez que a espessura foi previamente definida pelo CONTRATANTE?

RESPOSTA: A Licitante deve seguir as especificações e os quantitativos constantes na planilha de itens e quantidades.

7. Resposta: Deverá ser considerado 32 um conforme indicado no projeto.

De forma análoga aos itens verdugos e cintas, também será feito Aditivo Contratual?

RESPOSTA: A Licitante deve seguir as especificações e os quantitativos constantes na planilha de itens e quantidades.

8. Resposta: Na planilha orçamentária detalhada está considerando os cabeços simples do flutuante em estrutura metálica + quebra-mar. Portanto, serão 12un de cabeços simples.

O item que se refere a cabeços duplos deverá ser orçado com valor R\$ 0,00.

No Edital, em seu item 7.3.5. determina a desclassificação da licitante que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado.

Assim sendo, a licitante não será desclassificada por apresentar "valor zero" neste item, correto?

RESPOSTA: A Licitante deve seguir as especificações e os quantitativos constantes na planilha de itens e quantidades.

9. Resposta: A exigência de capacidade técnico-profissional para efeito de habilitação do objeto licitado, está atrelada às parcelas de maior relevância que, no caso, consiste em estruturas em Aço onde, conforme Resolução 218/73 do CONFEA - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos, incompatível com as parcelas de maior relevância contratual.

De acordo com a resposta acima o engenheiro que será aceito para efeitos deverá ser somente o de engenharia mecânica, não sendo aceitos os de civil e naval, correto?

Para finalizar, por gentileza, poderia nos informar em qual edição(data) que as respostas ficarão disponíveis no DOE? Pois conforme Edital, determina o item 16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

RESPOSTA: ERRADO O ENTENDIMENTO, a atribuição de ENGENHEIRO MECÂNICO é INCOMPATÍVEL com as parcelas de maior relevância contratual, estando restrita apenas aos ENGENHEIROS CIVIS E NAVAIS, conforme definido no edital.